

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 - CODEM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 – CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM E A EMPRESA VR3 EIRELI. ADITIVO DE VALOR DE ATÉ 25%. ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **DANILO SOARES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente em Belém, portador da identidade nº 14450-OAB/PA e CPF/MF nº 513.070.572-68, e a empresa **VR3 EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de n.º 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, 100, fundo do Conjunto Valparaíso, Bairro Coqueiro, CEP: 67.113-535 – Ananindeua/Pará, neste ato representada pela sua titular **OZIANE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5476239 PC/PA e do CPF/MF nº 229.299.162-49, residente e domiciliada em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 - CODEM**, em conformidade com o Processo nº 42/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo tem por fundamento jurídico o artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como a Decisão da Diretoria Executiva da CODEM de nº 19.448, de 15 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas para a realização de ventos, serviços correlados e suporte para atender as necessidades desta Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O contrato original, conforme planilha de fls. 20/21, autos, terá os itens nela descritos aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 186.819,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor a ser acrescido é R\$ 186.819,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais), considerando o acréscimo dos itens da planilha de fls. 20/21, autos que obedeceram o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) descrito no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte forma: As despesas referentes ao exercício de 2019 correrão à conta do seguinte controle de dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas
- Sub-Ação: 002 – Realizações das Ações Contratuais Administrativas da Companhia
- Tarefa: 022 – Serviço de Loc. E Montagem de Estrutura Metálica
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 1001020000.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 - CODEM

- Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas
- Sub-Ação: 006 – Planejamento e Operacionalizações ao Evento Internacional Gastronômico
- Tarefa: 004 – Serviço de Instalação e Montagens
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 1001020000 Recursos Ordinários/Adm. Indireta
- Fonte: 1001010000 Recursos Ordinários/Adm. Direta

- Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas
- Sub-Ação: 007 – Planejamento e Operacionalizações de Ações do Interesse do Município
- Tarefa: 001 – Serviço de Instalação e Montagens
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 1001010000 Recursos Ordinários/Adm. Direta.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, este Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 31 de julho de 2019.

DANILO SOARES DA SILVA
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área
Metropolitana de Belém - CODEM
CONTRATANTE

OZIANE RODRIGUES FERNANDES
VR3 EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: